



INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO QUE TRATA DA SUSPENSÃO DE REGISTRO

DELIBERAÇÃO Nº 007/2017 – CPFi-CAU/BR

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFi-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 10 de março de 2017, no uso das competências que lhe conferem os artigos 41, 44 e 45 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando o relato do conselheiro Anderson Fioreti de Menezes;

Considerando o art. 52 da Lei nº 12.378, o qual estabelece que o atraso no pagamento de anuidade sujeita o responsável à suspensão do exercício profissional ou, no caso de pessoa jurídica, à proibição de prestar trabalhos na área da arquitetura e do urbanismo; e

Considerando que a suspensão do registro profissional impede o aumento da dívida do profissional ou da pessoa jurídica com o Conselho.

DELIBEROU:

- 1 – Por unanimidade, aprovar o anteprojeto de resolução que trata da suspensão de registro em decorrência da inadimplência de anuidades;
- 2 – Encaminhar o referido anteprojeto aos CAU/UF, para o recebimento de contribuições, no prazo de 30 dias, de acordo com a Resolução CAU/BR Nº 104.

Brasília – DF, 10 de março de 2017.

ANDERSON FIORETI DE MENEZES

Coordenador

HEITOR ANTÔNIO MAIA DA SILVA DORES

Coordenador Adjunto

MANOEL DE OLIVEIRA FILHO

Membro

MARIA LAÍS DA CUNHA PEREIRA

Membro

PEDRO DA LUZ MOREIRA

Membro